

Boletim de Proteção do Consumidor/Investidor CVM/DPDC



Departamento de Proteção e
Defesa do Consumidor

Secretaria de
Direito Econômico

Ministério da
Justiça



➤ Objetivos e Riscos

Antes de investir é necessário ter em mente que há risco em qualquer investimento. O mercado financeiro pode lhe ajudar a multiplicar a sua poupança (não necessariamente a conta de poupança, mas sim aquilo que você poupa dos gastos do dia a dia e reserva para o futuro) e assim ajudar a alcançar mais rápido os seus objetivos (casa própria, por exemplo) ou até a viabilizar outros que não se mostravam possíveis, em um primeiro momento. Mas é bom saber que quanto maior a expectativa de ganhos (retorno ou rentabilidade), maiores são também os riscos de perder parte ou todo o dinheiro investido (em alguns produtos financeiros mais arriscados, pode-se perder até o investido).

Riscos não são exclusivos dos investimentos, mas nessa área, normalmente a expectativa de ganho anda de mãos dadas com o a possibilidade de perdas. Quanto maior a rentabilidade maior o risco. Não se trata da possibilidade de ser enganado ou cair em algum golpe financeiro, mas dos riscos naturais do mercado financeiro.

Além disso, é importante ter uma avaliação realista da situação financeira atual e dos objetivos pretendidos, de curto, médio e longo prazos (casa própria, aposentadoria etc.). Um orçamento familiar, listando receitas e despesas é certamente um primeiro passo para identificar como está a sua situação e assim planejar uma forma de equilibrar as finanças, formando uma reserva para situações imprevistas e para a realização de seus objetivos, no futuro.

Com o objetivo definido, é hora de escolher o tipo de investimento que corresponde às suas necessidades, informando-se, é claro, sobre as suas características e, principalmente, sobre as oportunidades e riscos envolvidos. Não é demais lembrar que todo investimento envolve uma probabilidade de insucesso, ainda que varie o grau de risco.

No caso dos mercados regulados pela CVM, os investimentos mais comuns são ações de empresas (o consumidor/investidor se torna um dos donos da companhia, no limite do capital), cotas de fundos e de clubes de investimento (na qualidade de cotista, o consumidor/investidor será dono de uma parcela do patrimônio do fundo ou do clube, que é composto por uma carteira de ativos disponíveis no mercado financeiro e de capitais, tais como ações, títulos públicos e CDBs) e contratos de investimento coletivo (em que alguém recolhe recursos de vários investidores para desenvolver atividade, como a criação de gado, mediante a oferta de remuneração ou outra forma de contrapartida).

A CVM alerta que, antes de investir ou sempre que receber uma oferta de investimento, deve-se verificar se a pessoa está autorizada a oferecer títulos ou valores mobiliários ao público, bem como se esses investimentos, de fato, existem. A Comissão recebe, anualmente, diversas denúncias de ofertas irregulares, realizadas por pessoas não autorizadas a exercer essas atividades. Em muitos casos, o golpe é descoberto depois da entrega dos recursos, quando então será muito difícil sua recuperação.



“...todo investimento envolve uma probabilidade de insucesso, variando apenas o grau de risco”.

“...antes de investir ou sempre que receba uma oferta de investimento, deve-se verificar se a pessoa está autorizada a oferecer títulos ou valores mobiliários ao público, bem como se esses investimentos, de fato, existem”.



➤ Assessoramento de Mercado

Normalmente, o contato com o consumidor/investidor é feito por uma das entidades autorizadas a intermediar operações no mercado, como uma corretora, distribuidora ou banco. Estas entidades podem esclarecer dúvidas e, até, dependendo do caso, administrar os recursos do consumidor/investidor, desde que registradas junto à CVM para o exercício dessa atividade.

Algumas das instituições acima citadas contratam pessoas autorizadas para contatar consumidores/investidores.

No caso dos produtos financeiros, como ações e fundos de investimento, essas pessoas (agentes autônomos de investimento) devem ter registro na CVM e possuir vínculo com a entidade que os contratou. Os agentes autônomos podem receber ordens do consumidor/investidor (como para comprar ou vender uma ação) e repassar à instituição que intermediará a operação (Corretora ou Distribuidora de Valores Mobiliários), mas eles são proibidos de receber os recursos do consumidor/investidor ou de administrar seus investimentos.

Para consultar o registro de algum participante (corretoras, distribuidoras, agentes autônomos, administradores de fundos, por exemplo), basta acessar “Participantes de mercado” em “Acesso rápido”, no site da CVM (<http://www.cvm.gov.br>).

“...agentes autônomos, também devem ter registro na CVM e possuir vínculo com a entidade que dizem representar”.

Atenção:

Os agentes autônomos não podem receber dinheiro diretamente dos investidores ou substituí-los nas decisões de investimento, não cabendo a eles, tampouco, administrar os investimentos. As decisões de compra ou venda de determinado ativo terão que ser tomadas, sempre, pelo investidor.

➤ Alertas e Riscos

É sempre bom lembrar que pode haver perda do capital investido, isso torna ainda mais importante avaliar a adequação do investimento aos objetivos pretendidos (de curto ou longo prazo) e ao perfil do consumidor/investidor (conservador, moderado, arrojado etc.).

Também é essencial que o consumidor/investidor, antes de aplicar, verifique se a instituição financeira que está ofertando o investimento está regular perante a CVM. É fundamental ressaltar que tal instituição poderá ajudar nas decisões de investimento, porém a palavra final será, invariavelmente, do consumidor/investidor.

Não acredite em promessas de ganhos fáceis ou muito elevados, nem leve em consideração boatos, dicas e informações de fontes não autorizadas a aconselhar investimentos. INVESTIGUE antes de INVESTIR.

É possível obter informações sobre ações, fundos, clubes, contratos de investimento coletivo, entre outros, consultando o site da CVM, no link “Proteção e Educação ao Investidor”. Lá você encontrará informações sobre os golpes mais comuns, aquilo em que deve prestar atenção e informações de interesse do cidadão. Essa informação também pode ser obtida no Portal do Investidor.

Caso identifique uma atuação irregular, é importante que contate a CVM, nos canais de atendimento informados no final deste boletim.

“...não há garantia quanto à rentabilidade, podendo haver perda do capital investido”.

“Não acredite em promessas de ganhos fáceis ou muito elevados, nem leve em consideração boatos, dicas e informações de fontes não autorizadas a aconselhar investimentos. INVESTIGUE antes de INVESTIR”.

➤ Consultas, Dúvidas e Reclamações

Para obter informações junto à CVM, consulte os canais de atendimento indicados neste folheto.

A CVM, em seu site, divulga Alertas para situações de risco ao consumidor/investidor que chegam ao seu conhecimento, por denúncias ou mesmo simples consultas. A cooperação com o DPDC e com as ações do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor permitirá expandir essa atuação de orientação aos consumidores/investidores.

➤ Parceria entre a CVM e o DPDC para Proteção e Orientação de Investidores.

Para aprimorar e promover a ampliação das atividades de regulação, fiscalização e educação de consumidores/investidores, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e a Secretaria de Direito Econômico (SDE), do Ministério da Justiça, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), firmaram um acordo de cooperação, no dia 1º de dezembro de 2010.

Tal acordo tem como objeto principal a colaboração das duas entidades na proteção e orientação aos investidores, definindo assim procedimentos adotados para cooperação técnica e intercâmbio de informações.



➤ A Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

A CVM é um órgão federal, criado pela Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, vinculado ao Ministério da Fazenda, que tem a finalidade de disciplinar e fiscalizar o mercado de valores mobiliários, aplicando punições àqueles que descumprem as regras estabelecidas. Esse mercado é representado por um conjunto de produtos de investimento oferecidos ao público, tais como ações de empresas negociadas em bolsa e fundos de investimento, entre outros. Por se tratar de um mercado em que pode haver perdas e não há rentabilidade assegurada, a proteção do cidadão, nesse caso, não se dá contra perdas normais decorrentes por exemplo de variações no preço de uma ação, mas por meio da ação de fiscalização da CVM, assegurando que as regras sejam cumpridas e, principalmente, oferecendo um conjunto de informações que permita ao cidadão a tomar decisões de investimento conscientes.

Nesse sentido, a CVM desenvolveu em 1998 o PRODIN - Programa de Orientação e Defesa do Investidor, que é responsável pelo atendimento ao cidadão, acolhendo consultas, reclamações e denúncias, e pelas ações de educação de investidores. O cidadão pode recorrer aos canais de atendimento do Programa sempre que tiver dúvidas ou quando enfrentar problemas, mas a melhor forma de se proteger de decisões que não sejam adequadas é a informação.



Departamento de Proteção e
Defesa do Consumidor

Secretaria de
Direito Econômico

Ministério da
Justiça



Esplanada dos Ministérios - Bloco T
5º andar - Sala 520
70064-900 - Brasília - DF

www.mj.gov.br/dpdc

PRODIN

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO INVESTIDOR

LIGAÇÃO GRATUITA
0800 025 9666



Rua Sete de Setembro, 111 - 5º andar
CEP: 20550-901 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 3554 8686
Fax: (21) 3554 8211

Rua Cincinato Braga, 340 - 2º andar
Edifício Delta Plaza
CEP: 01333-010 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 2146 2000

www.cvm.gov.br
www.portaldoinvestidor.gov.br
twitter.com/CVMEducacional

Autarquia Vinculada ao Ministério da Fazenda